

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20260316/0002-41

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	120,00	Serviço
dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona			
2	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	120,00	Serviço
dosagem de adrenocorticotrófico			
3	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	60,00	Serviço
dosagem de aldosterona			
4	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	180,00	Serviço
pesquisa de anticoagulante lúpico			
5	DOSAGEM DE CALCITONINA	60,00	Serviço
dosagem de calcitonina			
6	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	120,00	Serviço
pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina			
7	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	120,00	Serviço
pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina			
8	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	60,00	Serviço
dosagem de dehidroepiandrosterona (dhea)			
9	ELETROFORESE DE PROTEINAS	60,00	Serviço
eletroforese de proteínas			
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	480,00	Serviço
pesquisa de anticorpos antinucleo			
11	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	960,00	Serviço
pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)			
12	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	60,00	Serviço

dosagem de hormonio de crescimento			
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	60,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igg antileishmanias			
14	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60,00	Serviço
pesquisa de anticorpos anti-sm			
15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60,00	Serviço
pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)			
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60,00	Serviço
pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)			
17	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	60,00	Serviço
dosagem de tireoglobulina			
18	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE IGA	60,00	Serviço
dosagem de anticorpos antitransglutaminaise iga			
19	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.800,00	Serviço
dosagem de acido urico			
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1.800,00	Serviço
dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)			
21	DOSAGEM DE AMILASE	1.920,00	Serviço
dosagem de amilase			
22	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1.800,00	Serviço
dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)			
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.440,00	Serviço
dosagem de bilirrubina total e fracoes			
24	DOSAGEM DE CALCIO	1.200,00	Serviço
dosagem de calcio			
25	CLEARANCE DE CREATININA	120,00	Serviço
clearance de creatinina			
26	DOSAGEM DE CLORETO	120,00	Serviço
dosagem de cloreto			
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2.400,00	Serviço
dosagem de colesterol hdl			
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2.400,00	Serviço
dosagem de colesterol ldl			



29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3.000,00	Serviço
dosagem de colesterol total			
30	DOSAGEM DE CREATININA	3.000,00	Serviço
dosagem de creatinina			
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	360,00	Serviço
dosagem de creatinofosfoquinase			
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	360,00	Serviço
dosagem de desidrogenase lática			
33	DOSAGEM DE FERRITINA	1.200,00	Serviço
dosagem de ferritina			
34	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	1.200,00	Serviço
dosagem de ferro sérico			
35	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1.440,00	Serviço
dosagem de fosfatase alcalina			
36	DOSAGEM DE FOSFORO	480,00	Serviço
dosagem de fosforo			
37	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.440,00	Serviço
dosagem de gama-glutamil-transferase (gama gt)			
38	DOSAGEM DE GLICOSE	4.800,00	Serviço
dosagem de glicose			
39	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.440,00	Serviço
dosagem de hemoglobina glicosilada			
40	DOSAGEM DE LIPASE	1.920,00	Serviço
dosagem de lipase			
41	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	960,00	Serviço
dosagem de magnésio			
42	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1.200,00	Serviço
dosagem de potássio			
43	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1.440,00	Serviço
determinação quantitativa de proteína c reativa			
44	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	600,00	Serviço
dosagem de proteínas totais e fracos			
45	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	360,00	Serviço

dosagem de proteínas (urina de 24 horas)			
46	DOSAGEM DE SODIO	1.200,00	Serviço
dosagem de sodio			
47	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.000,00	Serviço
dosagem de triglicerideos			
48	DOSAGEM DE UREIA	3.000,00	Serviço
dosagem de ureia			
49	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.200,00	Serviço
exame citopatológico cervico-vaginal/microflora			
50	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	360,00	Serviço
teste direto de antiglobulina humana (tad)			
51	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	360,00	Serviço
teste indireto de antiglobulina humana (tia)			
52	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600,00	Serviço
pesquisa de fator rh (inclui d fraco)			
53	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	600,00	Serviço
determinacao direta e reversa de grupo abo			
54	HEMOGRAMA COMPLETO	6.000,00	Serviço
hemograma completo			
55	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	600,00	Serviço
prova de retracao do coagulo			
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	600,00	Serviço
determinação de tempo de coagulação			
57	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	600,00	Serviço
prova de consumo de protrombina			
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	600,00	Serviço
determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada			
59	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	960,00	Serviço
determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)			
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1.200,00	Serviço
dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)			
61	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	180,00	Serviço
dosagem do antígeno ca 125			



62	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	180,00	Serviço
dosagem de complemento c3			
63	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	180,00	Serviço
dosagem de complemento c4			
64	DOSAGEM DE CORTISOL	240,00	Serviço
dosagem de cortisol			
65	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	180,00	Serviço
dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)			
66	DOSAGEM DE ESTRADIOL	360,00	Serviço
dosagem de estradiol			
67	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	360,00	Serviço
dosagem de hormonio foliculo-estimulante (fsh)			
68	DOSAGEM DE INSULINA	360,00	Serviço
dosagem de insulina			
69	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	360,00	Serviço
dosagem de hormonio luteinizante (lh)			
70	DOSAGEM DE PROGESTERONA	420,00	Serviço
dosagem de progesterona			
71	DOSAGEM DE PROLACTINA	420,00	Serviço
dosagem de prolactina			
72	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	960,00	Serviço
dosagem de antígeno prostático específico (psa)			
73	DOSAGEM DE PARATORMONIO	360,00	Serviço
dosagem de paratormonio			
74	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1.800,00	Serviço
dosagem de triiodotironina (t3)			
75	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1.800,00	Serviço
dosagem de tiroxina (t4)			
76	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1.440,00	Serviço
dosagem de tiroxina livre (t4 livre)			
77	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	960,00	Serviço
dosagem de testosterona			
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	360,00	Serviço

pesquisa de anticorpos antitreoglobulina			
79	DOSAGEM DE TROPONINA	1.200,00	Serviço
dosagem de troponina			
80	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1.800,00	Serviço
dosagem de hormonio tireoestimulante (tsh)			
81	DOSAGEM DE VITAMINA B12	3.000,00	Serviço
dosagem de vitamina b12			
82	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	3.000,00	Serviço
dosagem de 25 hidroxivitamina d			
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1.200,00	Serviço
pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)			
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	240,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus			
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	240,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus			
86	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	600,00	Serviço
prova do latex para pesquisa do fator reumatoide			
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -IGG	240,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a -igg			
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -IGM	240,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a -igm			
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B	600,00	Serviço
pesquisa de anticorpos contra antígeno do virus da hepatite b			
90	PESQUISA DE AC. IGM CONTRA AG. CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	240,00	Serviço
pesquisa de ac. igm contra ag. central do virus da hepatite b			
91	PESQUISA DE AC. CONTRA AG DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	240,00	Serviço
pesquisa de ac. contra ag de superficie do virus da hepatite b			
92	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3.000,00	Serviço
pesquisa de ovos e cistos de parasitas			
93	PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C POPULAÇÃO GERAL	960,00	Serviço
pesquisa lab de ac contra o vírus da hepatite c população geral			
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1	1.200,00	Serviço
pesquisa de anticorpos anti-hiv-1			

95	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	120,00	Serviço
dosagem de imunoglobulina a (iga)			
96	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120,00	Serviço
dosagem de imunoglobulina e (ige)			
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola			
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola			
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	480,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma			
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	480,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma			
101	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPUL. GERAL	1.440,00	Serviço
teste não treponemico p/ detecção de sífilis para popul. geral			
102	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	960,00	Serviço
cultura de bactérias para identificação			
103	ANTIBIOGRAMA	960,00	Serviço
antibiograma			
104	HEMOCULTURA	120,00	Serviço
hemocultura			
105	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	120,00	Serviço
pesquisa de leucocitos nas fezes			
106	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.440,00	Serviço
pesquisa de sangue oculto nas fezes			
107	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4.200,00	Serviço
análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina			
108	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	480,00	Serviço
dosagem de transferrina			
109	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	120,00	Serviço
determinação de capacidade de fixação do ferro			
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	60,00	Serviço
pesquisa de anticorpos igm antileishmanias			

EXAMES LABORATORIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DOS EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	120.0	Serviço	R\$ 20,40	R\$ 2.448,00	
Especificação: DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA						
2	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO	120.0	Serviço	R\$ 28,24	R\$ 3.388,00	
Especificação: DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO						
3	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	60.0	Serviço	R\$ 23,78	R\$ 1.426,80	
Especificação: DOSAGEM DE ALDOSTERONA						
4	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	180.0	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00	
Especificação: PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO						
5	DOSAGEM DE CALCITONINA	60.0	Serviço	R\$ 28,76	R\$ 1.725,60	
Especificação: DOSAGEM DE CALCITONINA						
6	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	120.0	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA						
7	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	120.0	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA						
8	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	60.0	Serviço	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00	
Especificação: DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)						
9	ELETROFORESE DE PROTEINAS	60.0	Serviço	R\$ 8,84	R\$ 530,40	
Especificação: ELETROFORESE DE PROTEINAS						
10	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	480.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 16.473,60	
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO						
11	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	960.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 35.616,00	
Especificação: PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)						
12	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO	60.0	Serviço	R\$ 20,42	R\$ 1.225,20	
Especificação: DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO						
13	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	60.0	Serviço	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00	
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS						
14	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 2.059,20	
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM						



15	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)					
16	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)					
17	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	60.0	Serviço	R\$ 30,70	R\$ 1.842,00
Especificação: DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA					
18	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE IGA	60.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 2.226,00
Especificação: DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE IGA					
19	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1800.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 6.660,00
Especificação: DOSAGEM DE ACIDO URICO					
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	1800.0	Serviço	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00
Especificação: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)					
21	DOSAGEM DE AMILASE	1920.0	Serviço	R\$ 4,50	R\$ 8.640,00
Especificação: DOSAGEM DE AMILASE					
22	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	1800.0	Serviço	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00
Especificação: DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)					
23	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1440.0	Serviço	R\$ 4,02	R\$ 5.788,80
Especificação: DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES					
24	DOSAGEM DE CALCIO	1200.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
Especificação: DOSAGEM DE CALCIO					
25	CLEARANCE DE CREATININA	120.0	Serviço	R\$ 7,02	R\$ 842,40
Especificação: CLEARANCE DE CREATININA					
26	DOSAGEM DE CLORETO	120.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 444,00
Especificação: DOSAGEM DE CLORETO					
27	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	2400.0	Serviço	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
Especificação: DOSAGEM DE COLESTEROL HDL					
28	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	2400.0	Serviço	R\$ 7,02	R\$ 16.848,00
Especificação: DOSAGEM DE COLESTEROL LDL					
29	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3000.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
Especificação: DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL					
30	DOSAGEM DE CREATININA	3000.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
Especificação: DOSAGEM DE CREATININA					
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	360.0	Serviço	R\$ 7,36	R\$ 2.649,60

Especificação: DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE					
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	360.0	Serviço	R\$ 7,36	R\$ 2.649,60
Especificação: DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA					
33	DOSAGEM DE FERRITINA	1200.0	Serviço	R\$ 31,18	R\$ 37.416,00
Especificação: DOSAGEM DE FERRITINA					
34	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	1200.0	Serviço	R\$ 7,02	R\$ 8.424,00
Especificação: DOSAGEM DE FERRO SÉRICO					
35	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	1440.0	Serviço	R\$ 4,02	R\$ 5.788,80
Especificação: DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA					
36	DOSAGEM DE FOSFORO	480.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
Especificação: DOSAGEM DE FOSFORO					
37	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1440.0	Serviço	R\$ 7,02	R\$ 10.108,80
Especificação: DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)					
38	DOSAGEM DE GLICOSE	4800.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 17.760,00
Especificação: DOSAGEM DE GLICOSE					
39	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1440.0	Serviço	R\$ 15,72	R\$ 22.636,80
Especificação: DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA					
40	DOSAGEM DE LIPASE	1920.0	Serviço	R\$ 4,50	R\$ 8.640,00
Especificação: DOSAGEM DE LIPASE					
41	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	960.0	Serviço	R\$ 4,02	R\$ 3.859,20
Especificação: DOSAGEM DE MAGNÉSIO					
42	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1200.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
Especificação: DOSAGEM DE POTÁSSIO					
43	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	1440.0	Serviço	R\$ 18,50	R\$ 26.640,00
Especificação: DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA					
44	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	600.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
Especificação: DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES					
45	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	360.0	Serviço	R\$ 4,08	R\$ 1.468,80
Especificação: DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)					
46	DOSAGEM DE SÓDIO	1200.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
Especificação: DOSAGEM DE SÓDIO					
47	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	3000.0	Serviço	R\$ 7,02	R\$ 21.060,00
Especificação: DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS					

48	DOSAGEM DE UREIA	3000.0	Serviço	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
Especificação: DOSAGEM DE UREIA					
49	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1200.0	Serviço	R\$ 27,44	R\$ 32.928,00
Especificação: EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA					
50	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	360.0	Serviço	R\$ 5,46	R\$ 1.965,60
Especificação: TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)					
51	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	360.0	Serviço	R\$ 5,46	R\$ 1.965,60
Especificação: TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)					
52	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600.0	Serviço	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
Especificação: PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)					
53	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	600.0	Serviço	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
Especificação: DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO					
54	HEMOGRAMA COMPLETO	6000.0	Serviço	R\$ 8,22	R\$ 49.320,00
Especificação: HEMOGRAMA COMPLETO					
55	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	600.0	Serviço	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
Especificação: PROVA DE RETRACAO DO COAGULO					
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	600.0	Serviço	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
Especificação: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO					
57	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	600.0	Serviço	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
Especificação: PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA					
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	600.0	Serviço	R\$ 11,54	R\$ 6.924,00
Especificação: DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA					
59	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	960.0	Serviço	R\$ 5,46	R\$ 5.241,60
Especificação: DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)					
60	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	1200.0	Serviço	R\$ 15,70	R\$ 18.840,00
Especificação: DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)					
61	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	180.0	Serviço	R\$ 26,70	R\$ 4.806,00
Especificação: DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125					
62	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	180.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 6.177,60
Especificação: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3					
63	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	180.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 6.177,60
Especificação: DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4					
64	DOSAGEM DE CORTISOL	240.0	Serviço	R\$ 19,72	R\$ 4.732,80

Especificação: DOSAGEM DE CORTISOL						
65	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	180.0	Serviço	R\$ 26,22	R\$ 4.719,60	
Especificação: DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)						
66	DOSAGEM DE ESTRADIOL	360.0	Serviço	R\$ 20,30	R\$ 7.308,00	
Especificação: DOSAGEM DE ESTRADIOL						
67	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	360.0	Serviço	R\$ 15,78	R\$ 5.680,80	
Especificação: DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)						
68	DOSAGEM DE INSULINA	360.0	Serviço	R\$ 20,34	R\$ 7.322,40	
Especificação: DOSAGEM DE INSULINA						
69	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	360.0	Serviço	R\$ 17,94	R\$ 6.458,40	
Especificação: DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)						
70	DOSAGEM DE PROGESTERONA	420.0	Serviço	R\$ 20,44	R\$ 8.584,80	
Especificação: DOSAGEM DE PROGESTERONA						
71	DOSAGEM DE PROLACTINA	420.0	Serviço	R\$ 20,30	R\$ 8.526,00	
Especificação: DOSAGEM DE PROLACTINA						
72	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	960.0	Serviço	R\$ 32,84	R\$ 31.526,40	
Especificação: DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)						
73	DOSAGEM DE PARATORMONIO	360.0	Serviço	R\$ 86,26	R\$ 31.053,60	
Especificação: DOSAGEM DE PARATORMONIO						
74	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1800.0	Serviço	R\$ 17,42	R\$ 31.356,00	
Especificação: DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)						
75	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1800.0	Serviço	R\$ 17,52	R\$ 31.536,00	
Especificação: DOSAGEM DE TIROXINA (T4)						
76	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1440.0	Serviço	R\$ 23,20	R\$ 33.408,00	
Especificação: DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)						
77	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	960.0	Serviço	R\$ 20,86	R\$ 20.025,60	
Especificação: DOSAGEM DE TESTOSTERONA						
78	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	360.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 12.355,20	
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA						
79	DOSAGEM DE TROPONINA	1200.0	Serviço	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00	
Especificação: DOSAGEM DE TROPONINA						
80	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	1800.0	Serviço	R\$ 17,92	R\$ 32.256,00	
Especificação: DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)						

81	DOSAGEM DE VITAMINA B12	3000.0	Serviço	R\$ 30,48	R\$ 91.440,00
Especificação: DOSAGEM DE VITAMINA B12					
82	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	3000.0	Serviço	R\$ 30,48	R\$ 91.440,00
Especificação: DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D					
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1200.0	Serviço	R\$ 5,66	R\$ 6.792,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)					
84	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	240.0	Serviço	R\$ 22,00	R\$ 5.280,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS					
85	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	240.0	Serviço	R\$ 23,22	R\$ 5.572,80
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS					
86	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	600.0	Serviço	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00
Especificação: PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE					
87	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -IGG	240.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 8.904,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -IGG					
88	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -IGM	240.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 8.904,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A -IGM					
89	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B	600.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 22.260,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B					
90	PESQUISA DE AC. IGM CONTRA AG. CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	240.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 8.904,00
Especificação: PESQUISA DE AC. IGM CONTRA AG. CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B					
91	PESQUISA DE AC. CONTRA AG DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	240.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 8.904,00
Especificação: PESQUISA DE AC. CONTRA AG DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B					
92	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3000.0	Serviço	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
Especificação: PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS					
93	PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C POPULAÇÃO GERAL	960.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 35.616,00
Especificação: PESQUISA LAB DE AC CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C POPULAÇÃO GERAL					
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1	1200.0	Serviço	R\$ 170,00	R\$ 204.000,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1					
95	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	120.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 4.118,40
Especificação: DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)					
96	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	120.0	Serviço	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
Especificação: DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)					
97	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 8.236,80

Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
98	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	240.0	Serviço	R\$ 34,32	R\$ 8.236,80
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA					
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	480.0	Serviço	R\$ 33,94	R\$ 16.291,20
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA					
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	480.0	Serviço	R\$ 37,10	R\$ 17.808,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA					
101	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPUL. GERAL	1440.0	Serviço	R\$ 5,66	R\$ 8.150,40
Especificação: TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS PARA POPUL. GERAL					
102	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	960.0	Serviço	R\$ 11,24	R\$ 10.790,40
Especificação: CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO					
103	ANTIBIOGRAMA	960.0	Serviço	R\$ 9,96	R\$ 9.561,60
Especificação: ANTIBIOGRAMA					
104	HEMOCULTURA	120.0	Serviço	R\$ 22,98	R\$ 2.757,60
Especificação: HEMOCULTURA					
105	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	120.0	Serviço	R\$ 3,30	R\$ 396,00
Especificação: PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES					
106	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1440.0	Serviço	R\$ 3,30	R\$ 4.752,00
Especificação: PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES					
107	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	4200.0	Serviço	R\$ 7,40	R\$ 31.080,00
Especificação: ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA					
108	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	480.0	Serviço	R\$ 8,24	R\$ 3.955,20
Especificação: DOSAGEM DE TRANSFERRINA					
109	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	120.0	Serviço	R\$ 4,02	R\$ 482,40
Especificação: DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO					
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	60.0	Serviço	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
Especificação: PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS					
Valor total do lote R\$ 1.498.323,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)					

Valor total R\$ 1.498.323,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

1.2. Os serviços bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.498.323,60 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

1.6. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.462, de 2023, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme especificações a seguir:

– **Órgão Gerenciador: Secretaria de Saude - FMS**

1.8. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

c) é conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida;

d) é conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade e/ou contratações centralizadas.

1.9. A vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, **prorrogável por igual período**.

1.9.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.9.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.9.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.9.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

4.1.1. A contratada deverá possuir, no mínimo, um dos profissional(is) legalmente habilitado(s) a seguir para o desempenho dos serviços, sendo estes:

- Técnicos de laboratório;
- Biomédicos;
- Farmacêuticos-bioquímicos;
- Médicos;
- Colaboradores de apoio;
- Técnicos em Análises Clínicas.

4.2. O licitante interessado deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência prévia para as realizações de exames a serem contratadas; o atestado deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa conforme Enunciado n.º 39 - PGE.

4.3. Para atender a demanda da(s) Unidade(s) Administrativa(s) a empresa contratada deverá obedecer às seguintes condições para execução do objeto:

4.3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer na sede do Município de Poranga-CE;

4.3.2. Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:

- a) Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional da Classe, anexando cópia do Registro;
- b) Demonstrar experiência nas especialidades no DFD:

4.3.3. São deveres do Profissional:

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência
 - integral e de qualidade à população;
 - Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
 - Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
 - Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo
 - prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente bem como as informações
 - para correta averiguação das contas hospitalares;
 - Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e
 - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
 - Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
 - Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

- A prestação de serviços médicos deverá ser ofertada durante os 7 (sete) dias da semana.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho, da ordem de serviço ou de outro instrumento hábil e/ou da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1.1. Caso não seja possível iniciar a execução dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.1.2. Como condição de prestação de serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de fornecedores do Município de Poranga.

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2. A contratada deverá realizar os exames conforme as ordens de serviços recebidas, a partir da data da assinatura do contrato;

5.3. Fornecer serviços, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência;

5.4. Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de serviços e comunicados;

5.5. Os exames deverão ser realizados de imediato após emissão da autorização ou solicitação, os quais serão solicitados somente com o pedido carimbado e assinado por médico que presta serviços junto a Secretaria de Saúde, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para fazê-los;

5.6. O agendamento para coleta não poderá ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias;

5.7. A disponibilização dos resultados dos exames serão de no máximo 03 (três) dias após a coleta do material necessário e de acordo com as normas exigidas pelos conselhos dos órgãos competentes;

5.8. Os exames considerados de emergência deverão ser realizados como prioridade em até 24 horas, inclusive em finais de semana e feriados;

5.9. A Licitante vencedora será a responsável por todos os insumos, transportes das amostras e recursos humanos para a prestação dos serviços;

5.10. Será de Responsabilidade da Contratada, entregar os resultados dos exames em 02 (duas) vias, carimbados e assinados pelo responsável técnico da contratada, dentro de envelope lacrado, conforme o pedido do médico responsável, devendo os exames serem entregues nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.

5.11. O aceite dos exames pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do laboratório de análises clínicas por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos exames entregues;

5.12. No caso de constatação de que os exames foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

5.13. Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

5.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o exame e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;

- 5.15. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da pretensa contratação, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 5.16. A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos serviços a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 5.17. A coleta de material para exames ocorrerá sempre na sede do município de Poranga-CE.
- 5.18. Prestar os serviços objeto deste, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
- 5.19. Prestar os serviços com profissional Bioquímico regularmente inscritos no Conselho Regional de Química e em dia com suas obrigações junto a este Conselho, que possuam título de especialista outorgado por instituição de ensino superior, autorizada pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC;
- 5.20. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor;
- 5.21. Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.
- 5.22. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional da classe e outros competentes para as funções a serem exercidas.
- 5.23. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da Secretaria de Saúde, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- 5.24. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.
- 5.25. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 5.26. Emitir parecer para realização de procedimentos, exames de urgência, conforme demanda.
- 5.27. Emitir em papel timbrado com identificação da Secretaria de Saúde quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas;
- 5.28. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes;
- 5.29. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas;
- 5.30. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria.
- 5.31. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes;
- 5.32. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.
- 5.33. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.
- 5.34. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretaria de Saúde.
- 5.35. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

- 5.7.36. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- 5.37. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 5.38. Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas das unidades de saúde em que serão prestados os serviços.
- 5.39. Disponibilizar às Unidades a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição da direção das unidades e da Secretaria de Saúde quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.
- 5.40. Implantar imediatamente, após a autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados neste documento, informando, em tempo hábil, quaisquer motivos que a impeçam de assumir a escala conforme o estabelecido.
- 5.41. Elaborar mensalmente e disponibilizar à(s) Unidade(s) de Saúde até o 20º (vigésimo) dia do mês antecedente ao da competência a escala dos profissionais designados para a prestação dos serviços em formato aberto, digital e editável.
- 5.42. Disponibilizar, em caráter irrevogável, profissional qualificado para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas de trabalho sob sua gestão de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.
- 5.43. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.
- 5.44. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Secretaria de Saúde, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 5.45. Atender à solicitação da Secretaria para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado;
- 5.46. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Secretaria de Saúde toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).
- 5.47. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Secretaria de Saúde e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.
- 5.48. Indenizar de imediato a Secretaria de Saúde por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão.
- 5.49. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 5.50. Informar imediatamente à Secretaria de Saúde quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.
- 5.51. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos da Secretaria de Saúde ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da Contratada.
- 5.52. Permitir a realização, pela Secretaria, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

5.53. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

5.54. Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Secretaria de Saúde por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que em tais casos a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da Secretaria de Saúde do feito.

5.55. Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com a Ouvidoria do Município.

5.56. Emitir e apresentar mensalmente os Relatórios de Produção e as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados;

5.57. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

5.58. As atividades relativas ao objeto são as seguintes:

- Coleta de material para exame conforme agendamento da Secretaria de Saúde;
- Realização dos exames laboratoriais
- Disponibilização dos resultados dos exames laboratoriais conforme disposto no termo de referência.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão da execução dos serviços e/ou de suas etapas, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15(quinze) dias contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Para os recebimento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
- III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Licença Sanitária da empresa interessada, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.;

8.33. Certificado de Inscrição de Empresa (CIE), junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

8.34. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

9. DA DISPONIBILIDADE E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Não consta, no presente processo, declaração de atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que a legislação vigente, prescreve que "a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às contratações públicas, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições".

9.2. Logo, o registro de preços não se destina à contratação imediata de bens e serviços, porquanto seu objeto é apenas o cadastramento de produtos e de fornecedores, necessariamente precedido de processo licitatório ou de contratação direta, para atender futura e incerta necessidade administrativa.

9.3. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da contratação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

9.4. Sendo assim, as contratações públicas processadas pelo sistema de registro de preços não resulta na obrigatoriedade da aquisição imediata dos bens ou serviços, o que permite demonstrar o cumprimento do estabelecido no artigo 16, da LRF e a vinculação à respectiva ação de governo (dotação orçamentária) somente quando da futura contratação.

9.5. Diante do exposto, informamos que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será acostada aos autos do processo administrativo quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Poranga/CE, 25 de março de 2026

Wesley Ryan Gomes Da Costa
RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES